

Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE Nº 47/2025

Autor: Prefeito Municipal Yan Lopes de Almeida

Dispõe sobre a alteração da denominação de Guarda Civil Municipal de Caçapava/SP para Polícia Municipal de Caçapava e dá outras providências.

Art. 1º A Guarda Civil Municipal de Caçapava passa a denominar-se Polícia Municipal de Caçapava.

Art. 2º. Compete à Polícia Municipal de Caçapava, além das atribuições previstas na Lei Municipal nº 5.097, de 22 de dezembro de 2011, a execução de ações de segurança urbana, incluindo o policiamento preventivo e ostensivo comunitário, bem como a mediação de conflitos e a promoção do respeito aos direitos fundamentais dos cidadãos.

Parágrafo único. Serão respeitadas as atribuições dos demais órgãos de segurança pública, previstas no artigo 144 da Constituição Federal, e excluída qualquer atividade de polícia judiciária, sendo submetidas ao controle externo da atividade policial pelo Ministério Público.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 19 de março de 2025.

Rodrigo Meireles Cursino **Presidente**

Bruno Henrique da Silva **Vice-Presidente**

Franciane dos Santos Miranda

1ª Secretária

Daniele Cristine Galdino Siqueira **2ª Secretária**

